

EDITAL 25/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

Considerando o Edital nº 30/2023 da CAPES- PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – Segunda Chamada 2023, e o Edital PROPEP/DIPOS nº 05/2023 a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agronomia realizará seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.1. Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.2. Editais

O Edital nº 30/2023 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/capes)

O Edital PROPEP/DIPOS nº 05/2023 em sua íntegra está disponível na página da PROPEP: [EDITAL PROPEP - PDSE 2023/2024 \(uepg.br\)](http://uepg.br)

1.3. Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição	Do dia 16 de novembro até o dia 27 de novembro de 2023.	UEPG – PPG Agronomia
Seleção interna dos candidatos – Comissão de bolsas	Dia 28 e 29 de novembro de 2023	UEPG – PPG Agronomia
Publicação do resultado	Até 01 de dezembro de 2023.	UEPG – PPG Agronomia
Envio do resultado para PROPEP	Até 06 de dezembro de 2023	UEPG – PPG Agronomia
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 19 a 22 de dezembro de 2023	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Abril a junho de 2024.	Bolsista

Obs.: Conforme Edital CAPES 30/2023 o cronograma poderá sofrer alteração

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV - Publicação da relação das inscrições homologadas, sob responsabilidade da CAPES.

2.2. Da Seleção Interna dos Candidatos

2.2.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

2.2.2. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior dos candidatos confeccionar e publicar o edital interno.

2.2.3. O edital interno deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.

2.2.4. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2.2.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

2.2.6. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

2.2.7. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

Os documentos que devem ser entregues no momento da inscrição nesse edital são:

- a) Histórico Escolar do mestrado e de doutorado atualizado;
- b) Carteira de Identidade e do CPF ou CNH ou RG em que conste o CPF ou passaporte se estrangeiro
- c) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- d) Currículo Lattes atualizado;

- e) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- f) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 30/2023
- h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 30/2023
- i) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- j) Tabela de pontuação preenchida, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital

2.2.8 Referente ao item g e h, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 30/2023;

2.2.9 Todos os documentos, em arquivo PDF, deverão ser enviados protocolo digital para endereço eletrônico: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> Descrição simplificada do assunto “PPG-Agronomia PDSE”

3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 A seleção será feita mediante avaliação dos critérios descritos a seguir.

3.1.1 Currículo Lattes (CL)

O Currículo Lattes será avaliado e valorado de acordo com a pontuação contida no Anexo nº I deste edital e terá peso 7,0 (quatro) para efeito do cálculo da nota final.

3.1.2 Coeficiente de rendimento (CR) do curso de Pós-Graduação, considerando os conceitos obtidos no mestrado e doutorado.

O coeficiente de rendimento terá peso 3,0 (dois) para efeito do cálculo da nota final e será avaliado pela média ponderada do rendimento acadêmico (CR), sendo a soma do produto do número de créditos cursados (n_i) pelos respectivos créditos (c_i), dividido pelo número de créditos realizados, expresso pela fórmula seguinte:

$$CR = \frac{\sum n_i \times c_i}{n_i}$$

Onde:

n_i - número de créditos das disciplinas

c_i - conceito das disciplinas

- Valor 10 para disciplina de conceito A ou S

- Valor 8 para disciplina de conceito B

- Valor 6 para disciplina de conceito C

- Valor 0 para disciplina de conceito D ou NS

3.1.3 Composição da nota final (NF)

A nota final (NF) será calculada conforme a fórmula abaixo:

NF = 0,7 CL + 0,3 CR

3.2 Para fins de desempate, os critérios adotados obedecerão a seguinte ordem:

- I. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- II. Maior idade do candidato.

4. RECURSOS

4.1 O recurso sobre este Edital deverá ser interposto e protocolado via protocolo digital <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>, direcionado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado deste edital.

4.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, em modelo de ofício simples, estar digitado com as seguintes informações essenciais: indicação do processo seletivo (Edital PPG-Agro 25.2023), nome do candidato, número do documento de Identidade, número do CPF, endereço, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e assinatura do candidato.

4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

4.4 Será admitido um único recurso por candidato.

4.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada.

4.6 A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato na Secretaria do PPG-Agronomia.

Ponta Grossa, 16 de novembro de 2023

Prof. Dr. Eduardo Augusto Agnellos Barbosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
UEPG – Campus Uvaranas

**ANEXO nº I do EDITAL nº 25/2023 – PPG-AGRONOMIA
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida neste anexo, elaborado e aprovado pelo colegiado do PPG-Agronomia.

A documentação comprobatória deverá ser enviada em PDF único, com comprovantes na mesma ordem apresentada no Formulário de Pontuação deste anexo. Os resumos publicados (item 1.1) devem ser apresentados na íntegra, com identificação do evento onde os mesmos foram apresentados. **Não serão aceitos apenas os certificados de participação no(s) evento(s).** No caso de artigo científico (item 1.1), pode ser apresentada apenas a primeira página, onde consta(m) o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a revista onde o mesmo foi publicado.

Não enviar documentos que não pontuem. Todas as atividades deverão estar devidamente comprovadas na ordem em que são apresentadas na tabela abaixo. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar preenchido o Formulário de Pontuação que consta neste anexo.

1. ATIVIDADES E PONTUAÇÃO CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (CL)

1.1. Produção científica e tecnológica (de acordo com o QUALIS/CAPES Ciências Agrárias I) (limitado a 60 pontos).

Discriminação da atividade		Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
			Quantidade (número de trabalhos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
a) Autoria (primeiro autor ou autor correspondente) de artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS/CAPES.	A1	20,0		
	A2	18,0		
	A3	16,0		
	A4	14,0		
	B1	10,0		
b) Coautoria (a partir do segundo autor) de artigo em periódico científico listado no QUALIS/CAPES (50% da pontuação).	B2	8,0		
	B3	6,0		
	B4	4,0		
c) Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico científico não listado no QUALIS/CAPES.	Internacional	2,0		
	Nacional	1,0		
d) Autoria ou coautoria de livro científico internacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.		16,0		
e) Autoria ou coautoria de capítulo em livro científico internacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.		12,0		

f) Autoria ou coautoria de livro científico nacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.		10,0		
g) Autoria ou coautoria de capítulo de livro científico nacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.		8,0		
h) Autoria ou coautoria de patente registrada/publicada.		20,0		
i) Autoria ou coautoria de processos, produtos e/ou softwares registrados, porém sem patente.		10,0		
j) Resumo simples (até duas páginas – máximo 5 pts.)	Internacional	2,0		
	Nacional	1,0		
	Regional/local	0,5		
k) Resumo expandido e trabalho completo (com três ou mais páginas) (Max. 5 pts.)	Internacional	4,0		
	Nacional	2,0		
	Regional/local	1,0		
Pontuação parcial 1.1				

1.2. Atividades de iniciação científica, estágios, cursos de pós-graduação e experiência profissional em instituições de ensino, pesquisa e extensão (limitado a 40 pontos).

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
		Quantidade (número de anos/cursos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
l) Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, BIC, PROVIC e ações afirmativas), devidamente comprovada com documento emitido pelo departamento de pós-graduação ou órgão equivalente na IES ou órgão competente	10,0 pts. / ano		
m) Programa de Educação Tutorial (PET), monitorias e estágios vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (Exceto estágio obrigatório de final de curso)	5,0 pt. / ano		
n) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciências Agrárias	2,0 pts. / curso		
o) Experiência profissional em extensão e assistência técnica em Agronomia e áreas afins	1,0 pts./ano		
p) Experiência profissional em instituição de pesquisa em Agronomia e áreas afins	3,0 pts./ano		
q) Tempo de ensino em Agronomia e áreas afins (técnico e superior)	3,0 pts./ano		
Pontuação parcial 1.2			
PONTUAÇÃO FINAL: Pontuação parcial 1.1 + Pontuação parcial 1.2			